

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



-----Objeto-----

**Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar  
2015**

-----Finalidade-----

*Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.*

-----Valor Estimado-----

79.500,00

-----Setor de Serviço-----

Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG

-----Recursos Orçamentários-----

**Órgão, Unidade, Funcional Programática, Categoria Econômica**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar      Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030**

**Estimado Valor R\$ 79.500,00**

Data.....: 29.01.2015

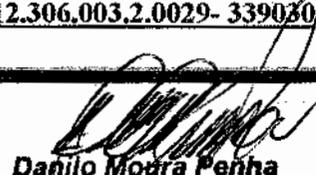
Carimbo e Assinatura.....:

  
**Gebson da Silva Maciel**

Contador

CRCMG 061 241/0-1

CPF: 635 563 406-15

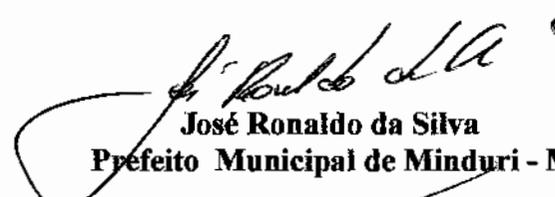
  
**Daniilo Modra Penha**

CPF 263.481.448-15

Tesoureiro

Informada Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-Se.

Município de Minduri – MG, em 29 Janeiro de 2015

  
**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

## APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 007/2015** na modalidade de Carta Convite, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme descrição deste Edital relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da Carta Convite 003/2015, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.*

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 007/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

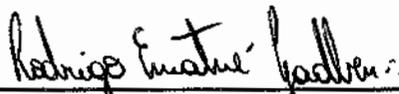
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 007/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

**Minduri – MG 29 de Janeiro de 2015**



**Adv. Rodrigo Ematné Gadbén**  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB MG 105711

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

### REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 003/2015  
PROCESSO Nº 007/2015

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015, com fornecimento ate 31 de dezembro de 2015.*

O Convite será encerrado às **13:45 horas do dia 04/02/2015**, mediante abertura das propostas as **14:00 horas**, recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 29 de janeiro de 2015.



**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

## Extrato de Publicação de Edital nº 007/2015

### REFERÊNCIA

### Carta Convite nº. 003/2015 Processo Licitatório nº007/2015

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG , no uso de suas atribuições legais , torna - se público que pelo presente instrumento de convocação , ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente para participar deste certame de preços para: *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009 , Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 , recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG , conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015 com fornecimento até 31 de dezembro de 2015.*

O Convite será encerrado às **13:45 horas** do dia **04/02/2015**, mediante abertura das propostas as **14:00 horas** recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o Edital e seus Anexos junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG , no endereço acima já mencionado , sendo que quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais , entrar em contato pelo Tel 035 3326 1219, no horário de 7:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Minduri - MG, 29 de Janeiro de 2015.

  
Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da Comissão Perma. Licitação de Minduri - MG

## REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 04 de fevereiro de 2.015, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Carta Convite nº. 003/2.015 e Processo Licitatorio nº 007/2015, Data e Hora da Abertura será as 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Minduri / MG".**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade ( **Mural da Prefeitura** ) e será publicado em **Jornal Regional de Grande circulação** , a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade , manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

**4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade dos gêneros alimentícios / material / serviço e será classificado vencedor pelo menor preço por item cotado da proposta apresentada.**

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

**7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada as 14:00 horas do dia 04/02/2015, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri- MG.**

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em planilhas ou quando o caso em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.



10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura e em Secretarias de Educação, localizado na Rua Penha, nº. 93, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

**11.1 - OBS Importante :Todos os Produtos / Generos Alimentícios / Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - 1, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.**

12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.

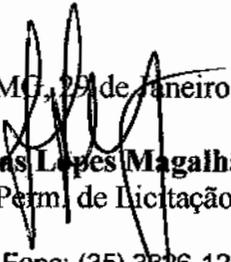
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo único e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 29 de Janeiro de 2015.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri MG



Crescimento e Transparência  
**Todos por Minduri**  
 Administração: 2013/2016

**Município de Minduri**  
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



## **ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 003/2015**

**OBS Importante :** Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - I, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

**Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Município de Minduri - MG em 2015 - Compreendendo:**

### 1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	500	KG	AÇUCAR CRISTAL - 1ª Linha em Qualidade
02	110	KG	ALHO SELECIONADO - 1ª Linha em Qualidade
03	60	KG	AMENDOIM NOVO - 1ª Linha em Qualidade
04	2.000	KG	ARROZ POLIDO TIPO 1 - 1ª Linha em Qualidade
05	300	KG	BATATA INGLESA
06	100	KG	CANJICA BRANCA - 1ª Linha em Qualidade
07	1000	KG	CARNE BOVINA MOIDA - 1ª Linha em Qualidade
08	250	KG	CEBOLA - 1ª Linha em Qualidade
09	250	LATA	EXTRATO DE TOMATE - 1ª Linha em Qualidade (850GR)
10	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1ª Linha em Qualidade
11	500	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO I - 1ª Linha em Qualidade
12	1200	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - 1ª Linha em Qualidade
13	100	KG	MACARRÃO CORTADO COM OVOS - 1ª Linha em Qualidade
14	300	KG	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 1ª Linha em Qualidade
15	500	LT	OLEO DE SOJA 900ML - 1ª Linha em Qualidade
16	150	KG	SAL REFINADO - 1ª Linha em Qualidade
17	800	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1ª Linha em Qualidade (400GR)
18	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade
19	400	KG	ABOBÓRA MADURA
20	250	DZ	BANANA PRATA
21	100	KG	BETERRABA
22	100	KG	CENOURA
23	30	PCT	COLORAL
24	50	KG	FARINHA DE MILHO
25	200	KG	FEIJÃO VERMELHO
26	15.000	UNI	IOGURTE NATURAL C/ POLPA (120GR)
27	200	LT	LEITE INTEGRAL IN NATURA (EMPAOTADO)
28	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA
29	100	KG	MAÇA NACIONAL (165)
30	200	KG	MELANCIA
31	300	KG	REPOLHO
32	150	KG	TOMATE VERMELHO
33	1.200	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO)
34	100	KG	POLVILHO AZEDO
35	400	PC	ACHOCOLATADO (400GR)

Item	Quant.	Unid.	Especificação
36	100	UNI	BOLACHA MAISENA C/ 3 PCT 740 GR
37	100	UNI	BOLACHA ÁGUA E SAL C/ 3PCT 740 GR
38	100	UNI	BOLACHA RECHEADA SABORES VARIADOS 112 GR
39	20	KG	CANJQUINHA DE MILHO NOVO
40	20	KG	FUBA DE MILHO NOVO
41	20	KG	MILHO DE PIPOCA

## 02 - DA DOCUMENTAÇÃO:

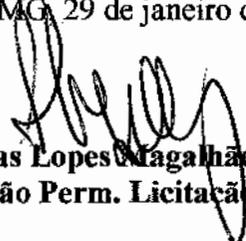
O Proponente deverá apresentar as seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações;
- Cartão de CNPJ;
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Todos Devidamente no Prazo de Validade.

## 3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado à vista na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Minduri - MG, 29 de janeiro de 2015



Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

Abertura em 04/02/2015 às 14:00 horas.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar**

**Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030**

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

**OBS. Importante :** Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - 1, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

### LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ/ CPF:

Nº. :

Cep. :

Fone: ( )

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
01	500	KG	AÇUCAR CRISTAL - 1ª Linha em Qualidade		
02	110	KG	ALHO SELECIONADO - 1ª Linha em Qualidade		
03	60	KG	AMENDOIM NOVO - 1ª Linha em Qualidade		
04	2.000	KG	ARROZ POLIDO TIPO 1 - 1ª Linha em Qualidade		
05	300	KG	BATATA INGLESA		
06	100	KG	CANJICA BRANCA - 1ª Linha em Qualidade		
07	1000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª Linha em Qualidade		
08	250	KG	CEBOLA - 1ª Linha em Qualidade		
09	250	LATA	EXTRATO DE TOMATE - 1ª Linha em Qualidade (850GR)		
10	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1ª Linha em Qualidade		
11	500	KG	FELJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 - 1ª Linha em Qualidade		
12	1200	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - 1ª Linha em Qualidade		
13	100	KG	MACARRÃO CORTADO COM OVOS - 1ª Linha em Qualidade		
14	300	KG	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 1ª Linha em Qualidade		
15	500	LT	OLEO DE SOJA 900ML - 1ª Linha em Qualidade		
16	150	KG	SAL REFINADO - 1ª Linha em Qualidade		
17	800	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1ª Linha em Qualidade (400GR)		
18	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade		
19	400	KG	ABOBÓRA MADURA		
20	250	DZ	BANANA PRATA		
21	100	KG	BETERRABA		
22	100	KG	CENOURA		
23	30	PCT	COLORAL		
24	50	KG	FARINHA DE MILHO		
25	200	KG	FELJÃO VERMELHO		



Crescimento e Transparência  
 Todos por Minduri

**Município de Minduri**  
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
26	15.000	UNI	IOGURTE NATURAL C/ POLPA (120GR)		
27	200	LT	LEITE INTEGRAL IN NATURA ( EMPACOTADO)		
28	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA		
29	100	KG	MAÇA NACIONAL (165)		
30	200	KG	MELANCIA		
31	300	KG	REPOLHO		
32	150	KG	TOMATE VERMELHO		
33	1.200	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO)		
34	100	KG	POLVILHO AZEDO		
35	400	PC	ACHOCOLATADO (400GR)		
36	100	UNI	BOLACHA MAISENA C/ 3 PCT de 740 GR		
37	100	UNI	BOLACHA ÁGUA E SAL C/ 3PCT de 740 GR		
38	100	UNI	BOLACHA RECHEADA SABORES VARIADOS de 112 GR		
39	20	KG	CANJQUINHA DE MILHO NOVO		
40	20	KG	FUBÁ DE MILHO NOVO		
41	20	KG	MILHO DE PIPOCA		
<b>Valor Total das Propostas</b>					<b>RS</b>

Prazo de Validade da Proposta : \_\_\_\_\_ Dias. Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Data da Proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo e Assinatura:



# Município de Minduri

Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



**MINUTA DA CARTA CONTRATO 0/2015 de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.**

**O MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: Firma**, CNPJ nº sita a Rua, nº – Bairro, na cidade de /, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, Estado Civil, portador da RG – expedida pela SSP/, CPF, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de /, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

## DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Merenda Escolar para a Escola Municipal Durval Souza Furtado durante o exercício de 2015** até 31 de Dezembro de 2015, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 003/2015**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **29.01.2015**, através do **Processo Licitatório nº 007/2015**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a – *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, relacionados abaixo, serão entregues no Município de Minduri – MG, tendo como base os itens constantes neste Edital.*

b - o fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta das 8:00 às 16:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal.

d – Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

## CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelo fornecimento, o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 000,00** e será reajustado com base na variação do **INPC ( IBGE )**, porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados.

**II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.015, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2015.**

**III - O pagamento do fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após a autorização de ordem de compra e o recebimento das Notas Fiscais de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar**

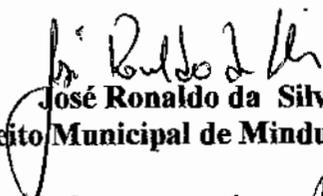
**Dotação Orcamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030**

**II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.**

**III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.**

Minduri - MG, em de janeiro de 2.015

  
**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

**Contratada**

**Testemunhas:**

1 -

2 -



## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -  
MG, a Carta Convite nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 007/2015

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



## PORTARIA Nº 540/2015

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG.”.**

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

- 1º – Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º – José Edson Botelho - Membro
- 3º – Maira Ferreira Rocha - Membro

### **SUPLENTE:**

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos

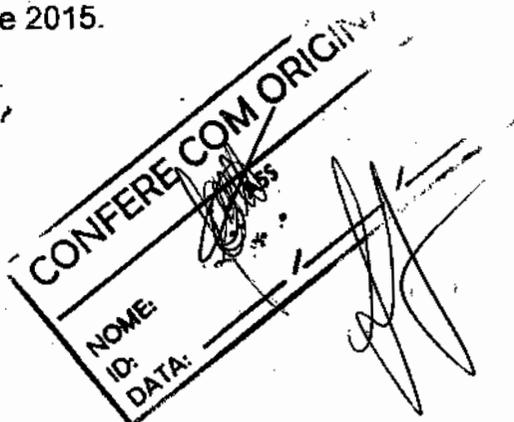
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.

  
**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*M. Rocha*





## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -  
MG, a Carta Convite nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 007/2015

Murilo, 30 de Junho de 2015

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

16.504.909/0001-10  
Murilo Alves Teixeira  
Av. Belo Horizonte, nº 128  
Vila Vassalo  
Minduri - MG

*M.F. Rocha*



## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -

MG, a Carta Convite nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 007/2015

*D/MIPEL limitada - me*

*CNPJ - 13 751 798 /0001- 55*

*End. R. Alc SA Jira 63, NHA' Chica, Camocim  
Minduri - MG - CEP 37472000.*

*Camocim 29 de Janeiro* de 2015

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

*MFRocha*  

## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -

MG, a Carta Convite nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 007/2015

Minduri, 30 de Janeiro de 2015

NELSON GLICÉRIO DE CARVALHO  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



17 620.746/0001-97

MF Rocha 





## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -  
MG, a Carta Convite nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 007/2015

*Jaílson José Ferreira de Castro*  
CNPJ. 07.168.281/0001-35

Minduri, 30 de Janeiro de 2015

  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

*J.F. Rocha*  
  




## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -  
MG, a Carta Convite nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 007/2015

Minduri, 30 de Janeiro de 2015

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

*apsilva*  
**25.185.067/0001-79**  
MERCEARIA BRUNIL  
WAGNER LUCIO PACHECO - ME  
Rua Santa Catarina, nº 239  
**CENTRO**  
37.447-000 - MINDURI - MG

*MF Rocha*

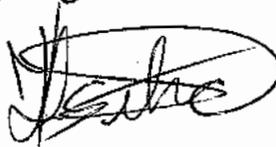
## RECIBO

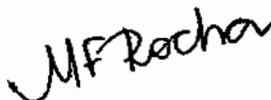
Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -  
MG, a Carta Convite nº 003/2015, referente ao Processo Licitatório nº 007/2015

MINDURI 30 de JANEIRO de 2015

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

JOSE NIVAL L. SILVA  
CNPJ 16.602.283/0001-92







**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**  
**DIMPEL LIMITADA.**

**CENIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3111058164-0 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/200, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00; passando a constituir o TIPO JURIDICO "SOCIEDADE LIMITADA" a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** abaixo, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A sociedade adotará o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

**Cláusula 2ª.** O objetivo da sociedade será comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

**Cláusula 3ª.** A sociedade teve seu início em **30/05/2011** e seu prazo de duração é indeterminado

**Cláusula 4ª.** O capital social será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil) quotas** no valor de **R\$1,00 (Hum real)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

Empresárias	Cotas	R\$
<b><u>CENIRA DE OLIVEIRA</u></b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b><u>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</u></b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

MF Rocha  
CONFERE SE  
O ORIGINAL

**Cláusula 5ª.** A sede da empresa será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP-37470-000.

**Cláusula 6ª.** - A administração da empresa **DIMPEL LIMITADA**, será exercida pela sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, que está autorizada a usar o nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

**Cláusula 7ª.** A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

**Cláusula 8ª.** - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

**Cláusula 9ª.** A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

**Cláusula 10ª.** Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 31 de agosto de 2012.



**CENIRA DE OLIVEIRA**  
Sócia administradora.



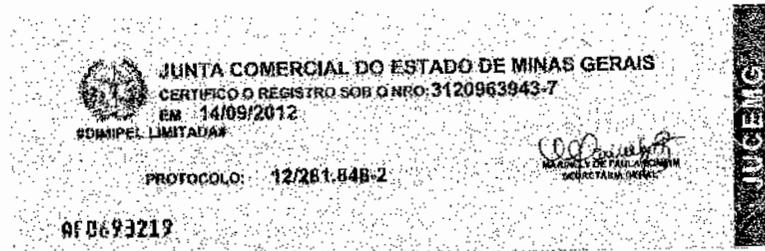
**RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**  
Sócia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120963943-7  
EM: 14/09/2012  
DIMPEL LIMITADA

PROCOLO: 12/281.84B-2

9f 0693219

JUCEMG



UF Rocha  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Câmara Municipal  
Fls. 025  
3.0.6

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**DIMPEL LIMITADA - ME.**

**CENIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, e **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, únicas sócias da sociedade empresaria limitada **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120963943-7 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, resolvem neste proceder a 1ª alteração do seu contrato social da maneira que se segue:

**Clausula 1ª:** Neste ato retira-se da sociedade a sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, cedendo e transferindo todas as suas cotas para o novo sócio: **NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG: M5533266 SSPMG e CPF 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, dando neste ato, plena, geral e irrevogável quitação por suas cotas, para nada mais exigir.

**Clausula 2ª:** A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA e NILTON GARCIA DE OLIVEIRA.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A sociedade continua com o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA - ME** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

**Cláusula 2ª.** O objetivo da sociedade continua sendo comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

**Cláusula 3ª.** A sociedade teve seu inicio em 30/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado

**Cláusula 4ª.** O capital social continua sendo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil) quotas** no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Empresários	Cotas	RS
<b><u>NILTON GARCIA DE OLIVEIRA</u></b>	20.000	20.000,00
<b><u>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</u></b>	20.000	20.000,00
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Cláusula 5ª.** A sede da empresa continua na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

**Cláusula 6ª.** – A administração da empresa **DIMIPEL LIMITADA**, será exercida por ambos os sócios, que estarão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

**Cláusula 7ª.** Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

**Cláusula 8ª.** - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

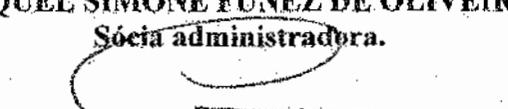
**Cláusula 9ª.** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

**Cláusula 10ª.** Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 03 de julho de 2013.

  
**RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**  
 Sócia administradora.

  
**NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**  
 Sócio administrador.

  
 2  
**GENIRA DE OLIVEIRA**  
 SÓCIA RETIRANTE

*M.F. Rocha*  
 100% ORIGINAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
DIMIPEL LIMITADA - ME**

**NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº M 5533266 SSP/MG e CPF nº 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000 e

**RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresaria, RG nº MG 17075970 SSP/MG e CPF nº 897.222.729-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:

**DIMIPEL LIMITADA ME**, inscrita na JUCEMG com NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual, no qual passará a constar:

1º) **De objeto social e da atividade econômica: O objeto social que era comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios passará a ser comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e ainda o COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
DIMIPEL LIMITADA - ME**

**Clausula 1ª:** A razão social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA é **DIMIPEL LIMITADA - ME**

**Clausula 2ª:** O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS e ainda COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO**

**UFRocha**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Clausula 3ª: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas e distribuídas para cada um dos sócios conforme abaixo:

Para o sócio NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Para o sócio RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Clausula 4ª: A sede da empresa é na RUA DR. ANTONIO CARLOS, Nº 355, NO BAIRRO SÃO LOURENÇO VELHO, NESTA CIDADE DE SÃO LOURENÇO – MG

Clausula 5ª: A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

Clausula 6ª: Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Clausula 7ª: O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.

Clausula 8ª: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, 1º CC 2002)

Clausula 9ª: A sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 30/05/2011.

Clausula 10ª: O foro eleito é o da comarca de São Lourenço – MG.

São Lourenço, 03 de JANEIRO de 2014.

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA  
Sócio administrador

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA  
Sócia Administradora

*MIF Rocha*  
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5211659  
EM 17/01/2014  
DIMIPEL LIMITADA - ME

PROTÓCOLO: 14051.393-1  
66033217



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME

**NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 661.839.606-91 e RG nº M 5533266SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000 e

**RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, CPF 897.222.729-34 e RG nº MG 17075970 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:

**DIMIPEL LIMITADA - ME**, estabelecida na cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, com endereço na Rua Dr. Antônio Carlos, 355, Bairro São Lourenço Velho, NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual:

**CLAUSULA 1ª:** Altera-se no presente instrumento o endereço da empresa para: RUA SAFIRA, 63 NO BAIRRO NHÃ CHICA NA CIDADE DE CARMO DE MINAS - MG, CEP 37472-000

## CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME

**Clausula 1ª:** A razão social é **DIMIPEL LIMITADA - ME**

**Clausula 2ª:** O objeto social é COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USOS MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

**Clausula 3ª:** A sociedade teve seu início 30/05/2011 e seu prazo é indeterminado.

**Clausula 4ª:** O capital social é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas e distribuídas para cada um dos sócios conforme abaixo:

- |   |
|---|
| <p>01) <b>NILTON GARCIA DE OLIVEIRA</b>, detém 20.000 (vinte mil) cotas no valor de <b>RS 20.000,00 (vinte mil reais)</b>.</p> <p>02) <b>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</b> detém 20.000 (vinte mil) cotas no valor de <b>RS 20.000,00 (vinte mil reais)</b></p> |
|---|

**MF Rocha**  
**CONFERE CO**  
**O ORIGINAL**

44

**Clausula 5ª:** A sede da empresa é RUA SAFIRA, 63 NO BAIRRO NHA CHICA NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG, CEP 37472-000.

**Clausula 6ª:** A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

**Clausula 7ª:** Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

**Clausula 8ª:** O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.

**Clausula 9ª:** Os administradores declaram sob as penas da lei que não está impedida de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, 1º CC 2002)

**Clausula 10ª:** O foro eleito é o da comarca de Carmo de Minas – MG.

São Lourenço, 15 de setembro de 2014.

**NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**  
Sócio adm.

**RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**  
Sócia adm.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO: 5376246  
EM 19/09/2014  
JUNIPEL LIMITADA - ME

PROTOCOLO: 14/318.309-5

RF0666200

ASSINATURA

  
LMF Rechor  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Este documento da empresa DIMIPEL LIMITADA - ME, Nire: 3120963943-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376246 em 19/09/2014. Para validar este documento, acesse [ajucemg.mg.gov.br](http://ajucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/318.309-5 e o código de segurança f33K. Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 26/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31104424554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WAGNER LÚCIO PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) <input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) NILSON PACHECO		(mãe) MATILDE DE SOUZA PACHECO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1962	IDENTIDADE (número) 243871272	Órgão emissor SSP	UF: SP CPF (número) 442.396.026-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 201
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI			UF MG
<b>declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WAGNER LÚCIO PACHECO CPF 44239602653 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA CATARINA			NÚMERO 239
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (par extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213202	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01/05/1988 25.185.067/0001-79		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Wagner Lucio Pacheco CPF 44239602653 - ME			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>		<b>ROSÂNGELA GARCIA DIAS LEAL</b>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO <b>M-371 102/SSP-MG</b>		
SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA 24/01 - Mz. Reg. Comércio - Map. 1045618		 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> ATIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3274242 DATA: 25/01/2005 PROTOCOLO: 051010933 #WAGNER LUCIO PACHECO - CPF 44239602653 - ME# MARCOS VITO - PRESIDENTE HELIO EMPERARIO DA SILVA JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL	

*MF Rocha*  
**CONFIRMADO COM ORIGINAL**

*W*



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração: 2013/2016

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

Abertura em 04/02/2015 às 14:00 horas.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar**

**Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030**

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

**OBS Importante :** Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : TIPO - 1, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A, ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

### LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: **WAGNER Lúcio Pacheco**

Endereço: **RUA: SANTA CATARINA**

Nº : **239**

Bairro: **Centro**

Cidade: **MINDURI**

Cep.: **37447-000**

CNPJ/ CPF: **25.185.067/0001-79**

Fone: **(35) 3326-1454**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
01	500	KG	ACUCAR CRISTAL - 1ª Linha em Qualidade	1,68	840,00
02	110	KG	ALHO SELECIONADO - 1ª Linha em Qualidade	11,88	1306,80
03	60	KG	AMENDOIM NOVO - 1ª Linha em Qualidade	9,88	592,80
04	2.000	KG	ARROZ POLIDO TIPO 1 - 1ª Linha em Qualidade	2,48	4960,00
05	300	KG	BATATA INGLESA	3,88	1164,00
06	100	KG	CANJICA BRANCA - 1ª Linha em Qualidade	3,58	358,00
07	1000	KG	CARNE BOVINA MOIDA - 1ª Linha em Qualidade	11,88	11880,00
08	250	KG	CEBOLA - 1ª Linha em Qualidade	2,80	700,00
09	250	LATA	EXTRATO DE TOMATE - 1ª Linha em Qualidade (850GR)	8,88	2220,00
10	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1ª Linha em Qualidade	2,78	139,00
11	500	KG	FELJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 - 1ª Linha em Qualidade	4,48	2240,00
12	1200	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA - 1ª Linha em Qualidade	5,98	7176,00
13	100	KG	MACARRÃO CORTADO COM OVOS - 1ª Linha em Qualidade	4,48	448,00
14	300	KG	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 1ª Linha em Qualidade	4,48	1344,00
15	500	LT	OLEO DE SOJA 900ML - 1ª Linha em Qualidade	3,48	1740,00
16	150	KG	SAL REFINADO - 1ª Linha em Qualidade	0,99	148,50
17	800	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL- 1ª Linha em Qualidade (400GR)	2,48	1984,00
18	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade	3,18	954,00
19	400	KG	ABOBÓRA MADURA	2,48	992,00
20	250	DZ	BANANA PRATA	3,48	870,00
21	100	KG	BETERRABA	3,98	398,00
22	100	KG	CENOURA	3,98	398,00
23	30	PCT	COLORAL	1,00	30,00
24	50	KG	FARINHA DE MILHO	3,78	189,00
25	200	KG	FELJÃO VERMELHO	5,28	1056,00

*W*  
*Wagner Pacheco*  
*[Signature]*



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri

**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Município de Minduri  
15/03/2015  
3:0

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
26	15.000	UNI	IOGURTE NATURAL C/ POLPA (120GR)	0,50	7.500,00
27	200	LT	LEITE INTEGRAL IN NATURA ( EMPACOTADO)	2,28	456,00
28	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA	2,48	744,00
29	100	KG	MAÇA NACIONAL (165)	4,18	418,00
30	200	KG	MELANCIA	2,98	596,00
31	300	KG	REPOLHO	3,95	1.185,00
32	150	KG	TOMATE VERMELHO	3,48	522,00
33	1.200	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO)	6,68	8.016,00
34	100	KG	POLVILHO AZEDO	5,68	568,00
35	400	PC	ACHOCOLATADO (400GR)	3,48	1.392,00
36	100	UNI	BOLACHA MAISENA C/ 3 PCT de 740 GR	7,68	768,00
37	100	UNI	BOLACHA ÁGUA E SAL C/ 3PCT de 740 GR	7,68	768,00
38	100	UNI	BOLACHA RECHEADA SABORES VARIADOS de 112 GR	9,80	980,00
39	20	KG	CANJQUINHA DE MILHO NOVO	17,80	356,00
40	20	KG	FUBA DE MILHO NOVO	2,10	42,00
41	20	KG	MILHO DE PIPOCA	3,40	68,00
<b>Valor Total das Propostas</b>					<b>RS 67.484,00</b>

Prazo de Validade da Proposta : 7 Dias. Condições de Pagamento: AVULS

Data da Proposta 04/02/2015.

Carimbo e Assinatura:

*Wagner Lucio Pacheco*  
**25.185.067/0001-79**  
**MERCEARIA BRUNIL**  
**WAGNER LUCIO PACHECO - ME**  
**Rua Santa Catarina, nº 239**  
**CENTRO**  
**(37.447-000 - MINDURI - MG)**

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*  
**WLF Pacheco**  
*[Handwritten signature]*

**DIMPEL**

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
 RUA SAFIRA, 63 - NHÁ CHICA - CARMO DE MINAS - MG  
 FONE/FAX 35-3332 2964 E-MAIL dimipei-vendas@hotmail.com dimipei-licitacao@hotmail.com

DIMPEL LTDA - ME

CNPJ: 13.751.798/0001-55 Insc. Estadual: 001783597.00-74

RUA SAFIRA, 63 - NHÁ CHICA - CARMO DE MINAS -MG

FONE/FAX 35-3332 2964 E-MAIL dimipei-vendas@hotmail.com dimipei-licitacao@hotmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CARTA CONVITE Nº 03/2015  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VR UNTI	VR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - 1º DE QUALIDADE	500	KG	DELTA	R\$ 1,63	R\$ 812,50
3	AMENDOIM NOVO - 1ª LINHA EM QUALIDADE	60	KG	ZANFAS	R\$ 9,93	R\$ 595,50
4	ARROZ POLIDO - 1ª LINHA EM QUALIDADE	2000	KG	3 IRMAOS	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
6	CANJICA BRANCA - 1ª LINHA EM QUALIDADE	100	KG	ZANFAS	R\$ 3,15	R\$ 315,00
7	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª LINHA EM QUALIDADE	1000	KG	FRIVASA	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
9	EXTRATO DE TOMATE - 1ª LINHA EM QUALIDADE	250	LATA	SANTA AMÁLIA	R\$ 2,15	R\$ 537,50
10	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1ª LINHA EM QUALIDADE	50	KG	ZANFAS	R\$ 2,86	R\$ 143,13
11	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 - 1ª LINHA EM QUALIDADE	500	KG	ZANFAS	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
13	MACARRÃO CORTADO COM OVOS - 1ª LINHA EM QUALIDADE	100	KG	SANTA AMÁLIA	R\$ 2,69	R\$ 268,75
14	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 1ª LINHA EM QUALIDADE	300	KG	SANTA AMÁLIA	R\$ 2,88	R\$ 862,50
15	ÓLEO DE SOJA 900 ML - 1ª LINHA EM QUALIDADE	500	LT	COAMO	R\$ 3,06	R\$ 1.531,25
16	SAL REFINADO - 1ª LINHA EM QUALIDADE	150	KG	UNIÃO	R\$ 0,83	R\$ 123,75
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1ª LINHA EM QUALIDADE (9400G)	800	PCT	NUTRIL	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
18	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª LINHA EM QUALIDADE	300	DZ	SETIMO CEU	R\$ 3,63	R\$ 1.087,50
23	COLORAL	30	PCT	SINHA	R\$ 0,51	R\$ 15,38
24	FARINHA DE MILHO	50	KG	ZANFAS	R\$ 3,44	R\$ 171,88
25	FEIJÃO VERMELHO	200	KG	ZANFAS	R\$ 4,59	R\$ 917,50
26	IOGURTE NATURAL COM POLPA DE FRUTA (120G)	15000	UND	VIMILK	R\$ 0,56	R\$ 8.437,50
28	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA	300	CX	QUATÁ	R\$ 2,13	R\$ 637,50
33	CARNE DE FRANGO (PEITO)	1200	KG	PICO PACO	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
34	POLVILHO AZEDO	100	KG	ZANFAS	R\$ 4,74	R\$ 473,75
35	ACHOCOLATADO (400 G)	400	PCT	SANTA AMÁLIA	R\$ 1,63	R\$ 650,00
36	BOLACHA MAISENA C/3 PCT 740 G	100	DZ	DUNGA	R\$ 4,48	R\$ 447,50
37	BOLACHA ÁGUA E SAL C/3 PCT DE 740 G	100	UND	DUNGA	R\$ 4,48	R\$ 447,50
38	BOLACHA RECHEADA SABORES VARIADOS DE 112 G	100	UND	DUNGA	R\$ 0,94	R\$ 93,75

*Handwritten signatures and initials, including 'AFROCK'.*

**DIMIPEL**

REPRESENTAÇÃO, INTERMEDIARIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE INTERMEDIARIEDADE, SERVIÇOS DE TERCEIROS

DIMIPEL LTDA - ME

CNPJ: 13.751.798/0001-55 Insc. Estadual: 001783597.00-74

RUA SAFIRA, 63 - NHÁ CHICA - CARMO DE MINAS -MG

FONE/FAX 35-3332 2964 E-MAIL dimipel-vendas@hotmail.com dimipel-licitacao@hotmail.com

39	CANJIQUINHA DE MILHO	20	KG	ZANFAS	R\$	1,85	R\$	37,00
40	FUBÁ DE MILHO NOVO	20	KG	ZANFAS	R\$	1,38	R\$	27,50
41	MILHO DE PIPOCA	20	KG	ZANFAS	R\$	2,48	R\$	49,50
TOTAL CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS CENTAVOS							R\$	50.658,63

BANCO DO BRASIL AGENCIA 0983-0 CONTA CORRENTE 25429-0

VALIDADE DA PROPOSTA : CONFORME EDITAL

VALIDADE DOS PRODUTOS : CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA : CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

FRETE : CIF

IMPOSTOS : CIF

AMOSTRA : NÃO

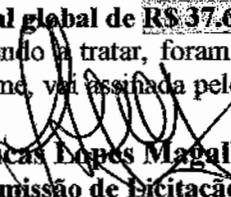
*[Handwritten Signature]*  
Carmo de Minas, 04 DE FEVEREIRO de 2015  
DIMIPEL LIMITADA-ME  
13.751.798/0001-55



*[Handwritten Signature]*  
J.F. Rocha

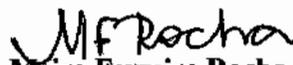
## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS À CARTA CONVITE 003/2015, DE 29/01/2015, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA FURTADO EM 2015.

Aos quatro ( 04 ) dias do mês de fevereiro ( 02 ) do ano de dois mil e quinze (2.015) as quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva, de conformidade com a Portaria nº 540 de 05 de janeiro de 2.015, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. José Edson Botelho e a Sta. Maira Ferreira Rocha, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, para a devida abertura, verificação e classificação dos envelopes de documentação e propostas cujo objeto é a *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, constantes da Carta Convite nº 003/2015 instaurada em 29 de janeiro de 2015.* Foram convidadas através de publicação por afixação no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em Jornal Regional de Grande Circulação todas as empresas interessadas no ramo pertinente, verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retirou o Edital as seguintes empresas: 1º JOSÉ RIVAIL L SILVA, sita a Avenida Belo Horizonte, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG; 2º WAGNER LUCIO PACHECO ME, sita a Rua, Santa Catarina nº 239 - Bairro Centro, na cidade de Minduri - MG; 3º DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO ME, sita a Av. Getúlio Vargas, nº 315 - Bairro Centro, na cidade de Minduri - MG; 4º NELSON GLICERIO DE CARVALHO, sita a Av. Belo Horizonte, nº 587 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri - MG; 5º DIMIPEL LIMITADA ME, sita a Rua Safira, nº 63, Bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas - MG e 6º MAURÍLIO ALVES TEIXEIRA ME, sita a avenida Belo Horizonte, nº 120, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG. Todas as empresas foram devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente e sua equipe da Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, apresentou - se os envelopes de documentação das empresas para a devida averiguação e habilitação, neste momento e após verificado toda a documentação das empresas interessadas no certame, ficou constatado o atendimento e interesse em participar do certame as seguintes empresas: DIMIPEL LIMITADA ME E WAGNER LUCIO PACHECO ME, sendo que as mesmas apresentaram os documentos exigidos neste edital, estando portanto habilitadas, salientando ainda a Comissão de Licitação que este Edital de licitação já é REPETIÇÃO DO CERTAME, não houve recurso quanto a esta fase. Passando assim a abertura dos envelopes referente às Propostas, que após verificados, examinados e apurados a empresa DIMIPEL LIMITADA ME desistiu de fornecer do item 09 Extrato de Tomate pelo motivo que o mesmo foi cotado na sua proposta com o peso menor exigido no certame, constatou também que as demais empresas acima mencionadas não compareceram e não tiveram interesse em participar deste certame, dando continuidade aos trabalhos constatou - se a regularidade das empresas interessadas que apresentaram as seguintes propostas vencedoras, conforme segue: a empresa proponente: DIMIPEL LIMITADA ME apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 003/2015, ficando a mesma classificada como vencedora do certame com os seguintes itens 01;04;06;07;11;13;14;15;16;23;24;25;28;34;35;36;37;38;40 e 41 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global de RS 23.420,51 ( Vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos ) e a empresa proponente: WAGNER LUCIO PACHECO ME apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 003/2015, ficando a mesma classificada como vencedora do certame com os seguintes itens 02;03;05;08;09;10;12;17;18;19;20;21;22;26;27;29;30;31;32;33 e 39 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global de RS 37.653,20 ( Trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos ). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

  
Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

  
José Edson Botelho  
Membro

  
Maira Ferreira Rocha  
Membro



## TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 003/2015

Em 29 de janeiro de 2015, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o edital desta Carta Convite para publicação no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em Jornal Regional de grande circulação para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame, retirou o edital aos seguintes proponentes:

- a) Maurilio Alves Teixeira ME - Minduri - MG
- b) Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG
- c) Nelson Glicério de Carvalho ME - Minduri - MG
- d) Danilo José Ferreira de Castro ME - Minduri - MG
- e) Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG
- f) José Rivail L Silva - Minduri-MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015, com fornecimento paulatinamente até 31 de dezembro de 2015.*

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

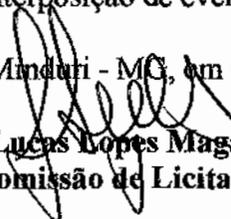
Encerrado o prazo do certame e após a apuração das propostas, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços total global, apurados e vencedores.

- |  |              |
|--|--------------|
| a) Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG | RS 23.420,51 |
| b) Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG    | RS 37.653,20 |

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou constar que as proponentes **Dimipel Limitada ME** e **Wagner Lucio Pacheco ME** apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

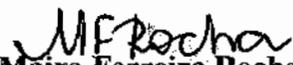
Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 04 de Fevereiro de 2015

  
Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

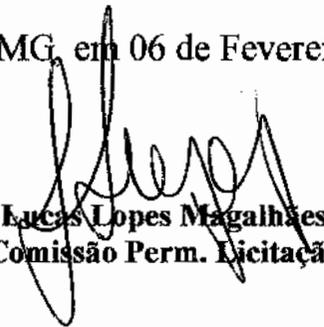
  
José Edson Botelho  
Membro

  
Maira Ferreira Rocha  
Membro

## ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** as proponentes: **Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG** e **Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG**, ao objeto da **Carta Convite nº. 003/2015**, referente a aquisição de **Merenda Escolar para o exercício de 2015**, vencedoras do **Processo Licitatório nº 007/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 06 de Fevereiro de 2015



**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

## PARECER JURÍDICO

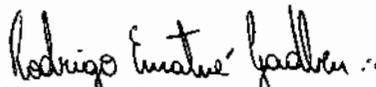
**O Processo Licitatório nº 007/2015 , na Modalidade Carta Convite nº 003/2015, cujo objeto trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009 , Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 , recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG , durante o exercício de 2015, teve como proponentes as seguintes empresas:**

- a) Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG
- b) Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG , fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

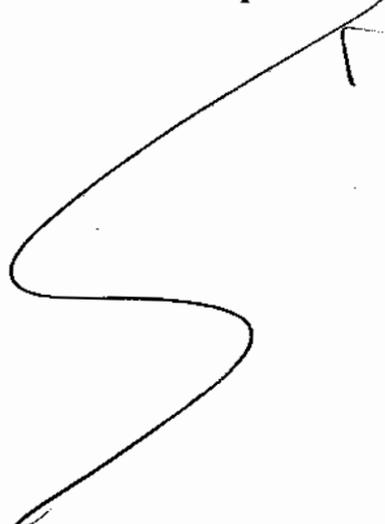
À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 06 de Fevereiro de 2015



**Dr. Rodrigo Ematné Gabén**  
**OAB/MG 105711**

**Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG**

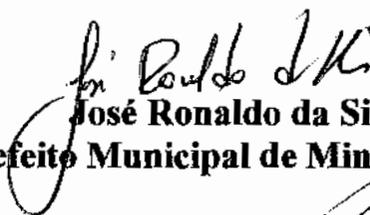


## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento de **Licitação nº 007/2015**, na modalidade **Carta Convite nº 003/2015**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 06 de Fevereiro de 2.015

  
**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal de Minduri - MG**

**Carta Contrato nº 003/2015 de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.**

**O MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo.Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: Wagner Lucio Pacheco- ME**, CNPJ nº 25.185.067/0001-79, sita a Rua Santa Catarina, 239 – Bairro Centro, na cidade de Minduri/MG, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Lucio Pacheco**, brasileiro, casado, portador da RG - 24.387.1272 – expedida pela SSP/SP, CPF 442.396.026-53 residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 201, Bairro Centro na cidade de Minduri /MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

### **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Merenda Escolar para a Escola Municipal Durval Souza Furtado durante o exercício de 2015, com fornecimento paulatinamente até 31 de Dezembro de 2015**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 003/2015**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **29.01.2015**, através do **Processo Licitatório nº 007/2015**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a – *A Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, relacionados, serão entregues no Município de Minduri – MG.*

b - o fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 às 16:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Escola Municipal.

d – Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

### **CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:**



I - Pelo fornecimento total, o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **RS 37.653,20 ( Trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos )**, vencedora dos **Itens 02;03;05;08;09;10;12;17;18;19;20;21;22;26;27;29;30;31;32;33 e 39** e será reajustado com base na variação do **INPC ( IBGE )**, porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de **2.015** a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2015**.

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após a autorização de ordem de compra e o recebimento das Notas Fiscais de *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.*

### DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

#### Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar

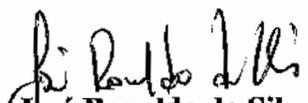
Dotação Orcamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030

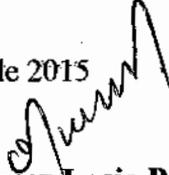
II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

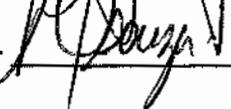
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, em 06 de Fevereiro de 2015

  
**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

  
**Wagner Lucio Pacheco - ME**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -   
2 - 

**Carta Contrato nº 004/2015 de** *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.*

**O MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: Dimipel Limitada ME**, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, sita a Rua Safira, nº 63, Bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas/MG, representada neste ato pela Sra. **Raquel Simone Funez de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portador da RG MG 17.075.970, expedida pela SSP/MG, CPF 897.222.729-34, residente e domiciliada à Rua Dr Antônio Carlos, nº 351, Apto 202, Bairro São Lourenço Velho, na cidade de São Lourenço/MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Merenda escolar para a Escola Municipal Durval Souza Furtado durante o exercício de 2015** com fornecimento paulatinamente até 31 de Dezembro de 2015, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 003/2015**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em 29.01.2015, através do **Processo Licitatório nº 007/2015**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

**a** – *A Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.* **relacionados, serão entregues no Município de Minduri – MG.**

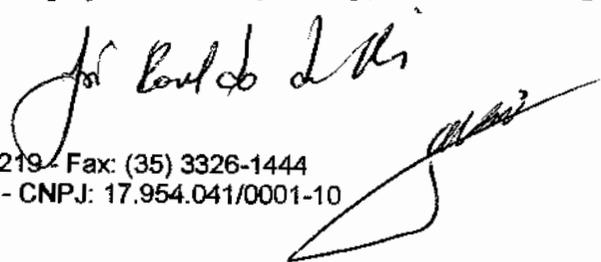
**b** - o fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 às 16:00 horas;

**c** - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Escola Municipal.

**d** – Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

### CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444  
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



**I - Pelo fornecimento total , o CONTRATADO receberá o valor total correspondente a **RS 23.420,51 ( Vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos )**, vencedora dos Itens : 01;04;06;07;11;13;14;15;16;23;24;25;28;34;35;36;37;38;40 e 41e será reajustado com base na variação do INPC ( IBGE ), porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados.**

**II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.015, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2015.**

**III - O pagamento do fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após a autorização de ordem de compra e o recebimento das Notas Fiscais e entrega de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009 , Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 , recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar**

**Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030**

**II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.**

**III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, em 06 de Fevereiro de 2015

  
**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal de Minduri - MG**

  
**Dimipel Limitada ME**  
**Empresa Contratada**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 007/2015

REFERÊNCIA  
**CARTA CONVITE Nº. 003/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2015**

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que pelo presente instrumento de convocação, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente para participar deste certame de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015 com fornecimento até 31 de dezembro de 2015.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 04/02/2015, mediante abertura das propostas as 14:00 horas, recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o Edital e seus Anexos junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no endereço acima já mencionado, sendo que quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais, entrar em contato pelo Tel 035 3326 1219, no horário de 7:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Minduri - MG, 29 de Janeiro de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**ALAGOAPREV**

**Portaria/ALAGOAPREV nº 058/2014 de 01 de Dezembro de 2014**

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Alagoas/ MG - ALAGOAPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do Artigo 9º da Lei Municipal nº 741/2008 de 06/06/2008 e alterações contidas na Lei Complementar nº 004/2009 de 16/07/2009 e Portaria nº 019/2013 de 17/05/2013, resolve:

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o artigo 60 da Lei Municipal Complementar nº 741/2008;

Artigo 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, calculados pela última remuneração da cargo efetivo, com direito a pensão, à servidora **IVANILDE DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 76, nascida

O Presidente da Câmara Municipal de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que pelo presente instrumento de convocação, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente para participar deste certame de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015 com fornecimento até 31 de dezembro de 2015.

1) Contrato nº. 003/2015, com sede na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, representada por seu Presidente, com conexão à rede mundial de ondas de rádio (wireless) com vigência até 04 de dezembro de 2015, em 12 (doze) parcelas mensais de acesso à internet, com o seguinte plano de acesso à internet: 100MBps, a ser prestados.

2) Contrato nº. 004/2015, com sede na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, representada por seu Presidente, com suporte técnico de manutenção de equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Minduri - MG, contrato firmado em 04 parcelas mensais divididos em 12 (doze) dias úteis do mês subsequente à prestação relativa aos serviços.

3) Contrato nº. 005/2015, com sede na Prefeitura Municipal de Minduri - MG, na Rua Manoel de Medeiros, nº. 01.594.763/0001/7, representada por sua sócia-gerente Flávia de Medeiros, com manutenção do site da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, com vigência até 04 de dezembro de 2015, em 12 (doze) dias úteis do mês subsequente à prestação aos serviços presta-

4) Contrato nº. 006/2015, CNPJ nº. 08.560.358/0001-00, com sede em Alagoas, com 04 (quatro) oficiais da contratação de R\$ 7.950,00, com o quinto dia útil de cada mês, a ser prestados fiscal corresponde

5) Contrato nº. 007/2015, nº. 002835966-60